



# **ALIENAÇÃO DE SUCATA DIVERSA E VEÍCULOS EM FIM DE VIDA**

## **PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**



## ALINEAÇÃO DE SUCATA DIVERSA E VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

---

### ÍNDICE

1. OBJECTO
2. CONSULTA DO PROCESSO
3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS
4. IDENTIFICAÇÃO DOS BENS A ALINEAR
5. VALOR BASE
6. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. PROPOSTAS
9. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
10. ACTO PÚBLICO
11. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
12. EXCLUSÕES
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS
14. CAUÇÃO
15. ADJUDICAÇÃO

## ALINEAÇÃO DE SUCATA DIVERSA E VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

---

### **1. OBJETO**

Constitui objeto do presente concurso a alienação de diversos tipos de sucata e veículos em fim de vida existentes nas instalações da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, tudo devidamente identificado no caderno de encargos - anexo II. Os diversos tipos de sucata a alienar constituem um resíduo, na aceção do disposto na alínea ee) do artigo 3.º e no Anexo III do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

### **2. CONSULTA DO PROCESSO**

O processo encontra-se patente na Divisão de Equipamentos e Recursos Operacionais, sendo que para obtenção de esclarecimentos adicionais deverá contactar-se a mesma, durante o período normal de expediente, onde igualmente poderão ser solicitadas visitas ao local, desde a data da publicação do respetivo Edital até ao dia da apresentação das propostas.

### **3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS**

3.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das Propostas.

3.2. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito até ao fim do segundo terço do prazo fixado para entrega das Propostas.

### **4. IDENTIFICAÇÃO DOS BENS A ALINEAR**

Os bens a alinear foram divididos em vários lotes. A sua discriminação é a seguinte:

Lote 1 – Resíduos de materiais ferrosos

Lote 2 – Luminárias

Lote 3 – Material de Alumínio e Inox

Lote 4 – Cabos diversos

Lote 5 – Veículos em Fim de Vida

## ALINEAÇÃO DE SUCATA DIVERSA E VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

---

### 5. VALOR BASE

Para efeitos de apresentação de propostas, o valor base de referência (sem IVA), para cada um dos lotes postos a concurso, é o seguinte, sendo excluídas as propostas que apresentem um valor inferior:

Lote 1 – Valor base: 0,10 €/kg

Lote 2 – Valor base: 0,15 €/kg

Lote 3 – Valor base: 0,40 €/kg

Lote 4 – Valor base: 0,25 €/kg

Lote 5 – Valor base: 0,10 €/kg

### 6. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

6.1. A adjudicação de cada lote será efetuada ao concorrente que apresentar a proposta de valor mais elevado.

6.2. Em caso de empate, as entidades empatadas serão convidadas a apresentar nova proposta, fixando-se um prazo máximo de cinco dias para entrega de nova proposta.

### 7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas devem ser entregues até a data indicada em edital a publicitar para este procedimento.

### 8. PROPOSTAS

8.1. Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I (Modelo de Proposta) ao presente Programa. A mesma proposta pode apresentar preço para mais do que um lote, devendo, para o efeito, estar devidamente especificado.
- b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos (conforme modelo de declaração - ANEXO I do CCP - Código dos Contratos Públicos), assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar.
- c) Documento comprovativo em como a empresa é um operador autorizado com competência para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e eliminação de resíduos.



## ALINEAÇÃO DE SUCATA DIVERSA E VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

---

8.2. As propostas são válidas pelo prazo de 66 dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

8.3. Não são admitidas propostas variantes, nem propostas condicionadas.

### 9. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Os interessados na aquisição devem apresentar Proposta, contendo os documentos que a constituem e indicados no número 8.1, em envelope opaco e fechado, no qual devem inscrever apenas o nome ou denominação social do concorrente e o seguinte texto: – PROPOSTA de “Alienação de Sucata diversa e veículos em fim de vida”.

9.2. As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registro e com aviso de receção para a seguinte morada: “Município de Macedo de Cavaleiros – Jardim 1.º de maio – 5340-218 Macedo de Cavaleiros”, ou entregues por mão própria, pelos concorrentes ou seus representantes, no Setor de Arquivo Municipal e Expediente Geral, entre as 9:00 horas e as 12:30 horas e entre as 13:30 horas e as 17:00 horas.

9.3. Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os concorrentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o fato da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

### 10. ATO PÚBLICO

10.1. A abertura das propostas ocorrerá, em sessão pública, no Edifício dos Paços do Concelho, sito no Jardim 1.º de maio, em Macedo de Cavaleiros, no dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, pelas 10h30m.

10.2. Os concorrentes, bem como os seus representantes devidamente credenciados, podem, durante a sessão do ato público, examinar os documentos apresentados no prazo fixado pelo júri e reclamar da lista de concorrentes.

10.3. Entende-se por credenciados, o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

## ALINEAÇÃO DE SUCATA DIVERSA E VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

---

### **11. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das propostas admitidas, bem como das excluídas, fundamentando a sua decisão.

11.2. Uma vez elaborado e aprovado o relatório preliminar será o mesmo enviado a todos os concorrentes, sendo fixado um prazo de 5 dias para que estes, querendo, se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia previsto no Código do Procedimento Administrativo.

11.3. Cumprido o disposto no número anterior, o júri elabora um relatório final, no qual pondera as observações dos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e fundamentando a sua decisão.

11.4. Os relatórios, preliminar e final, serão submetidos a aprovação do Presidente da Câmara, com competência delegada, para efeitos de adjudicação.

### **12. EXCLUSÕES**

12.1. Constituem causas de exclusão das Propostas:

- a) O não cumprimento do exigido no ponto 9. do presente Programa;
- b) A apresentação de valor inferior ao valor base para cada lote, definidos no ponto 5. do presente Programa.

12.2. Constituem, ainda, causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:

- a) A não apresentação da Proposta até à data limite fixada no ponto 7. do presente Programa.
- b) A não apresentação dos documentos exigidos nos pontos 8.1. do presente Programa.

### **13 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos, quando lhe forem solicitados:

- a) Declaração emitida conforme modelo de declaração constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- b) Documento comprovativo de situação tributária regularizada ou código de acesso para consulta “online”;



## ALINEAÇÃO DE SUCATA DIVERSA E VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

---

c) Documento comprovativo de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social ou código de acesso para consulta “online”.

### **14. CAUÇÃO**

Não é exigida prestação de caução.

### **15. ADJUDICAÇÃO**

15.1. A adjudicação operar-se-á por decisão do Presidente da Câmara, no uso de competência delegada, sendo notificada em simultâneo a todos os concorrentes.

15.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a data da notificação da mesma, apresentar os documentos de habilitação indicados no ponto 13 deste Programa.

15.3. Sem prejuízo doutras causas de caducidade da adjudicação, a adjudicação caduca se não forem entregues, dentro do prazo e pelos modos previstos, os documentos indicados no ponto anterior.

15.4. Verificando-se a caducidade da adjudicação, proceder-se-á à adjudicação da proposta ordenada na posição imediatamente a seguir, caso esta ainda se encontre válida, podendo, em caso negativo, lançar novo procedimento.